

ÍNDICE

Nota prévia	11
------------------------------	-----------

Sobre a natureza jurídica dos órgãos disciplinares. Anotação ao Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul de 20 de Maio de 2021	13
---	-----------

ARTUR FLAMÍNIO DA SILVA

I. Enquadramento	13
II. Os órgãos de resolução de conflitos desportivos: regime jurídico	16
III. Sobre a defesa de uma natureza dos órgãos disciplinares.	17

Administración Pública y formas alternativas de resolución de conflictos en España	25
---	-----------

ANA MARÍA DE LA ENCARNACIÓN

1. La resolución alternativa de conflictos en el ordenamiento jurídico español	25
2. La mediación ¿forma alternativa o complementaria de solución de controversias?	29
3. La mediación extrajudicial con las Administraciones Públicas	30
4. La mediación intrajudicial en la jurisdicción contencioso-administrativa	34
5. ¿Por qué existe una mayor dificultad en la implantación de métodos alternativos de solución de conflictos con la Administración Pública? . . .	38
6. A modo de conclusión	41

A Mediação Administrativa em Espanha 43

DAVID SOTO DÍAZ

1. Introdução	43
2. A mediação no procedimento administrativo	44
3. A mediação intrajudicial	46
3.1. Princípios aplicáveis à mediação contencioso-administrativa	49
3.2. Implementação dos serviços de mediação nos órgãos judiciais	53
3.3. Âmbito de aplicação da mediação administrativa	54
3.4. A derivação do assunto para a mediação e a celebração da sessão informativa	56
3.5. Procedimento da mediação contencioso-administrativa	59
3.6. Acordo	62
4. Questões pendentes	64
5. Conclusões	66

A independência e a imparcialidade na arbitragem de Direito Administrativo: sobre a aplicabilidade das Directrizes da IBA. Anotação ao Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul de 25 de Maio de 2023 67

ARTUR FLAMÍNIO DA SILVA E NUNO SANTOS

I. Enquadramento	67
II. A independência e a imparcialidade na arbitragem de Direito Administrativo: em defesa de critérios exigentes	69
III. A inaplicabilidade das Directrizes da IBA na arbitragem de Direito Administrativo como regra: a necessidade de consentimento das partes	73

Revisitando o conceito de questões estritamente desportivas: abrindo a “caixa de pandora”. Anotação ao Acórdão n.º 545/2023 do Tribunal Constitucional 77

ARTUR FLAMÍNIO DA SILVA

I. Enquadramento	77
II. O conceito de “questões estritamente desportivas”: um problema com história	81
III. Negando uma concepção formal e indisponível de “questões estritamente desportivas”	84

IV. Abrindo a “caixa de pandora”: a defesa de um conceito material de “questões estritamente desportivas”	86
---	----

O Tribunal Arbitral do Desporto e conflitos conexos com o Direito Administrativo do Desporto. Anotação ao Acórdão de 4 de Agosto de 2021 do Tribunal Central Administrativo Sul	91
--	-----------

ARTUR FLAMÍNIO DA SILVA, ANA BEATRIZ FRANCO, JORGE FILIPE CARVALHO

E MIGUEL DE OLIVEIRA MARTINS

I. Enquadramento	91
I. A noção de conflito desportivo e o pluralismo jurídico	93
II. Conflitos conexos com o Direito Administrativo do Desporto e conflitos relacionados com a saúde pública	94
a) Os argumentos do TAD	96
b) Os argumentos dos autores	97
c) Os argumentos do TCA Sul	98
d) Análise crítica.	98

A arbitragem necessária do Tribunal Arbitral do Desporto: contributos para uma futura reforma	101
--	------------

ARTUR FLAMÍNIO DA SILVA

I. A arbitragem necessária do Tribunal Arbitral do Desporto: uma arbitragem de Direito Administrativo a necessitar de uma reforma	102
II. O problema do modelo de organização administrativa do Tribunal Arbitral do Desporto: sobre a necessidade de existência de controlo estadual.	103
III. A lista de árbitros: sobre a importância de uma lista aberta e da exigência da especialização dos árbitros no Direito Administrativo	104
IV. O problema da inexistência de publicidade das sentenças arbitrais	108
V. A inconstitucionalidade das custas e a necessidade da redução do valor das custas.	109
VI. Outras questões a ponderar	111
VII. Conclusão	113

Justiça Administrativa e Tecnologia: dois desafios e uma oportunidade . . . 115

ARTUR FLAMÍNIO DA SILVA

I. Enquadramento	115
II. Os riscos “privados” para a administração de justiça	118
1. A transparência no processo, especialmente, o problema da publicidade do algoritmo na distribuição de processos	120
2. As Zonas Livres Tecnológicas e justiça digital: uma oportunidade que não se deve perder	123
3. Os regimes jurídicos experimentais e as Zonas Livres Tecnológicas . . .	124